



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **PROJETO DE LEI N.º 3.582, DE 2004 (do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos - PROUNI, e dá outras providências.

#### **EMENDA SUPRESSIVA (Do Sr ÁTILA LIRA)**

Suprime-se o art. 13 do presente Projeto.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, criado pela Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, tem por destinatário o estudante de baixa renda e não as instituições de ensino.

Na tentativa de forçar a adesão das instituições de ensino ao PROUNI, o Projeto cria uma forma de "exclusão" que não se afina com os princípios constitucionais.

Todo o trabalho desenvolvido pelo Congresso Nacional nos últimos anos está voltado para o fortalecimento do FIES e não para o seu esvaziamento.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2004

Deputado **ÁTILA LIRA**  
**PSDB-PI**